

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES N° 58/2022

### DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema Compras.net.
- Este documento deve ser elaborado e assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 58/2022 está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da [IN SG/ME nº 05/2017](#) e [IN ME/SEGES nº 58/2022](#).
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

### 1 - Descrição das Necessidades

**Para o atendimento dos fins institucionais, é necessário propiciar eventos e palestras nas diversas áreas do conhecimento. Neste aspecto, a contratação de palestras possui relevância para a atualização dos conhecimentos, bem como para fortalecer as relações interinstitucionais. Os palestrantes a serem contratados são referências na área da temática do evento II Encontro de NEABIs e coletivos negros e indígenas da UTFPR e suas contratações são fundamentais para o bom desenvolvimento do encontro.**

### 2 - Área Requisitante

NEABI UTFPR. Responsável : Amanda Crispim Ferreira

### 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a consecução dos objetivos acadêmicos, devem ser promovidos eventos que contribuam para a formação dos alunos e capacitação dos professores, podendo, assim, produzir os resultados esperados no âmbito das atividades acadêmicas. Com efeito, devem ser selecionados palestrantes que detenham notória especialização no tema que será exposto. No caso concreto, os palestrantes são profissionais que detêm notória especialização, conhecimento em educação para as relações étnico raciais, mas também com práticas acadêmicas e experiências diversas que possam ser compartilhadas com o público alvo a ser impactado no evento. A palestra deverá ser ministrada na UTFPR Campus Campo Mourão em data a ser previamente negociada com o palestrante, conforme as necessidades da UTFPR.

Pela natureza dos serviços, não será aceita a subcontratação do objeto.

Critérios de sustentabilidade

3.5. Considerando a natureza dos serviços, com fundamento no disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá adotar práticas de redução de consumo de energia elétrica, água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

### 4 - Levantamento de Mercado

Para o atingimento das finalidades institucionais, deve-se efetivar a contratação de profissional que detenha notória especialização na área do conhecimento em educação para as relações étnico raciais, mas também com práticas acadêmicas e experiências diversas que possam ser compartilhadas com o público alvo a ser impactado no evento.

No caso concreto, os profissionais detêm notória especialização em educação para as relações étnico raciais, conforme se verifica por meio de seu currículo Lattes, anexo a este documento, bem como de suas participações como palestrantes em eventos de grande relevância.

## 5 - Descrição da Solução como um todo

Contratação dos palestrantes que deverá ministrar a palestra com tema educação para as relações étnico raciais na UTFPR Campus Campo Mourão, em data e horário a ser negociado posteriormente, que deverá observar as necessidade da UTFPR. Por força de lei, deverá ser feita a quitação da contribuição social patronal em favor do INSS, conforme elencado no item 7 deste ETP.

Pela natureza dos serviços, não será aceita a subcontratação do objeto. Pela natureza e características da presente contratação, não cabe a adoção do catálogo eletrônico de padronização.

## 6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratados 05 (cinco) palestrantes para atender o evento II Encontro de NEABIs e coletivos negros e indígenas da UTFPR.

## 7 - Estimativa do valor da Contratação

Valor total estimado para pagamento aos palestrantes é de R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais) conforme discriminado abaixo:

05 (cinco) palestrantes R\$1.200,00 + R\$240,00 (percentual de 20% encargos patronais).

Quanto ao INSS e ISS

Valor estimado para 05 palestras (R\$1.200,00) quando o financeiro for efetuar o pagamento deverá ser descontado 16% de impostos sendo: (11% INSS e 5% ISS).

## 8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução apresentada neste estudo não é passível de divisão em itens, segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases ou etapas independentes, pois trata-se de contratação de palestrantes, e o valor será pago em parcela única devido à característica do serviço e prazo de execução.

## 9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 16/09/2025;

III) Id do item no PCA: 1913

IV) Classe/Grupo: 851 - Serviços de Agências de Empregos e Fornecimento de Pessoal

V) Identificador da Futura Contratação: 154358-296/2025.

## 11 - Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação oferecer conteúdo que contribuirá com a capacitação dos profissionais que atuam nas bancas de heteroidentificação e da comunidade acadêmica como um todo.

## 12 - Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, não há providências específicas.

### 13 - Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não causará impactos ambientais.

### 14 - Declaração de Viabilidade

(x ) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

( ) Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

#### Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A viabilidade da contratação se justifica em face da adequação da contratação em relação aos requisitos legais exigidos, em especial diante da importância para os fins institucionais.

### 15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por  
Amanda Crispim Ferreira e Walker Douglas Pincerati

Este documento deve ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **AMANDA CRISPIM FERREIRA, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em (at) 18/09/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WALKER DOUGLAS PINCERATI, MEMBRO DE COMISSÃO**, em (at) 18/09/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **5196024** e o código CRC (and the CRC code) **90F1412E**.